



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.101, de 09 de janeiro de 1989.

FIXA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TÁXI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas a tribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - São fixadas as seguintes tarifas para o serviço de táxis a vigorar no município:

|                               |               |      |
|-------------------------------|---------------|------|
| BANDEIRA INICIAL.....         | Cz\$ 360,00   | 0,50 |
| KM BANDEIRA I.....            | Cz\$ 276,00   | 0,35 |
| KM BANDEIRA II.....           | Cz\$ 331,00   | 0,42 |
| HORA PARADA.....              | Cz\$ 1.896,00 | 2,68 |
| CORRIDA COM HORA MARCADA..... | Cz\$ 50,00    | 0,10 |

§ 1º - Sábados, a partir das 13h00 (treze horas), aos domingos e feriados, é facultado o uso da bandeira "2" durante as 24h00.

§ 2º - Enterros, batizados, casamentos e serviços funerários na área urbana, terão tarifa a combinar.

§ 3º - O passageiro terá o direito ao transporte de 02 (dois) volumes de mão e uma mala; o excedente será pago à razão de Cz\$5,00 (cinco cruzados) por volume. 0,01

ARTIGO 2º - Todo e qualquer serviço efetuado na área urbana será cobrado pelo taxímetro.

PARÁGRAFO ÚNICO - A bandeira, obrigatoriamente, será baixada na saída de seu ponto de estacionamento, quando da prestação de serviços, inclusive na chamada do usuário.

ARTIGO 3º - O não cumprimento ao disposto no presente Decreto, implicará em multa de 1 1/2 (uma e meia) vez o valor referência do País.





# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

## GABINETE DO PREFEITO

-02-

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 10 de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 1º do Decreto nº 3.083, de 02 de dezembro de 1988.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 1989.

  
ARNO JOÃO FRANTZ  
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se

  
MARIO GIEHL

Secretário Municipal da Administração





**Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários e Transportadores Autônomos de Bens de Santa Cruz do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul**

SEDE PROVISÓRIA: Rua Carlos Trein Filho, 1664 - Santa Cruz do Sul - RS

TELEFONE N.º (051) 713-2962 — Caixa Postal 527

EM CONVÊNIO COM INAMPS — RECONHECIDO EM 28 DE JUNHO DE 1973  
COM BASE TERRITORIAL NOS SEGUINTE MUNICÍPIOS: VERA CRUZ, RIO  
PARDO, CANDELÁRIA, SOBRADINHO, ARROIO DO TIGRE E GENERAL CÂMARA

CONFORME PARECER DA SEC. MUN. SERV. ESSEN.

Ilmo. Sr.

Arno João Frantz

D.D. Prefeito Municipal de  
SANTA CRUZ DO SUL-RS.



DEFERIDO

06/01/1989

Arno João Frantz

Solicitamos a Vossa Senhoria se digne autorizar a majoração das tarifas dos serviços de carros de alugueis (táxis), em virtude de mais um aumento do dia 30-12-88, pois, conforme o último aumento, os preços dos combustíveis são:

GASOLINA custava Cz\$ 286.00-pois agora custa Cz\$ 357.00

ÁLCOOL custava Cz\$ 197.00-pois agora custa Cz\$ 246.00

Reitero Senhor que, conforme o Pacto Social, assinado no início do mês de Dezembro, a Gasolina, o Álcool, tiveram / um aumento de 25%; pois, conforme o que foi decidido, os combustíveis, salários, a OTN e os Supermercados, sofrerão aumento mensalmente.

Pois, conforme o percentual de 25%, fixado para o Álcool e a Gasolina, solicitamos os seguintes dados:

|                        |      |          |                  |      |               |
|------------------------|------|----------|------------------|------|---------------|
| BANDEIRADA INICIAL DE  | Cz\$ | 300.00   | passa para       | Cz\$ | 380.00=25%    |
| KM BANDEIRA I DE       | Cz\$ | 230.00   | passa para       | Cz\$ | 300.00=25%    |
| KM BANDEIRA II DE      | Cz\$ | 276.00   | passa para       | Cz\$ | 360.00=20% —? |
| HORA PARADA DE         | Cz\$ | 1.580.00 | passa para       | Cz\$ | 1.975.00=25%  |
| CORRIDA C/HORA MARC. = | Cz\$ | 50.00    | ficou inalterada |      |               |

Certos de sua compreensão e no aguardo de seu deferimento, renovamos protestos de estima e consideração.

Santa Cruz do Sul, 03 de Janeiro de 1989.

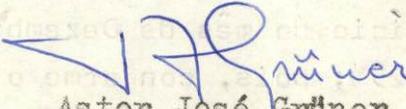
*Leonel Vivaldo Fischborn*  
Leonel Vivaldo Fischborn  
Presidente

PARECER:

O parecer da Secretaria Municipal de Serviços Essencial em relação ao pedido de majoração de tarifa do serviço de carro de aluguel (Táxi) encaminhada a esta Secretaria pelo SINCAVEZ, é o seguinte:

Band. Inicial....CZ\$300,00 p. CZ\$360,00=20%  
KM. Band. I.....CZ\$230,00 p. CZ\$276,00=20%  
KM. Band. II.....CZ\$276,00 p. CZ\$331,00=20%  
Hora Parada.....CZ\$1.580,00 p. CZ\$1.896,00=20%  
Cor. C/ H/ Mar...CZ\$50,00 ficou Inalterada

Santa Cruz do Sul, 04 Janeiro de 1989.

  
Astor José Grüner  
Secretário.